



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 002/2020

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial, na Secretaria de Finanças, para adequação da Merenda Escolar da Secretaria de Educação, para o correto preenchimento do SIOPE – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação, a suplementação será feita por anulação de dotação ao Orçamento do Município de Adamantina, objetivando reforçar as dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em caráter de urgência.

Adamantina, 31 de janeiro de 2020.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.



RECEBIDO
Adamantina 03/02/20

Am. Cardim

11 h 12 min



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabinete@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional especial* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R\$ 1.172.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.172.000,00 (um milhão, cento e setenta e dois mil reais), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.07			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.07.00			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.306.0022.2119			GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR	
	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	145.000,00
	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	631.000,00
	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	395.000,00
	1	3.3.90.39	OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIRO –PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Total da Suplementação				R\$ 1.172.000,00

Artigo. 2º. O crédito adicional especial aberto será suportado com os recursos provenientes de anulação de dotação, na respectiva fonte de recurso no valor de R\$ 1.172.000,00 (um milhão, cento e setenta e dois reais), do orçamento municipal vigente.

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.07			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.07.00			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.306.0022.2119			GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR	
	234	1	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	145.000,00
	235	2	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	631.000,00
	236	5	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	395.000,00
	237	1	3.3.90.39 OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIRO –PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Total da Suplementação				R\$ 1.172.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2020.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 31 de Janeiro de 2020.


MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município